

lei n.º 311/94
de 12 de dezembro de 1994.

"Autoriza o Prefeito Municipal de Girau do Tocantins, a abrir ao Orçamento - Programa de 1994, lei municipal n.º 289/93, de 22 de outubro de 1993, Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o total da receita prevista no art. 2.º, da lei municipal acima mencionada e dá outras providências".

o Prefeito do município de Girau do Tocantins.

Staco sabe que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica o Prefeito Municipal de Girau do Tocantins, autorizado a abrir ao Orçamento - Programa de 1994, lei municipal n.º 289/93, de 22 de outubro de 1993, Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o total da receita prevista no art. 2.º, da lei municipal acima

mencionada, obedecendo as disposições constantes dos arts. 7º e 13, da lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

○ Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano, 12 de dezembro de 1994.


Paulo Gomes de Barros
PREFEITO
Girau do Ponciano-AL


José Louçis de Almeida Gomes
Secretário de Administração e Planejamento

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, no doze (12) dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e quatro (1994)

Lucy de Oliveira Santos
Escriturária